



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2005/2008

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

LEI Nº 1999/2005

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a delegar poderes ao Conselho Administrativo da Paróquia de Nossa Senhora do Desterro do Distrito de Marilândia para organizar as festividades realizadas pelo Santuário Nossa Senhora do Desterro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Itapecerica autorizado a delegar poderes ao Conselho Administrativo da Paróquia de Nossa Senhora do Desterro do Distrito de Marilândia para que o mesmo organize a colocação de barracas, estacionamento e serviço de som e auto-som, por ocasião da realização anual da “Festa de Nossa Senhora do Desterro”.

Art. 2º - As cores das barracas poderão ser padronizadas, a critério do Conselho Administrativo da Paróquia de Nossa Senhora do Desterro.

Art. 3º - Fica proibida a colocação de barracas nas laterais e na Praça do Santuário, na Rua Ribeiro Pena, no espaço compreendido entre os nº 289 a 87, bem como nas demais ruas, sem a prévia autorização dos organizadores.

Art. 4º - Os proprietários das garagens e estabelecimentos comerciais situados próximos à realização do evento poderão explorar seus locais, conforme orientações recebidas dos organizadores do evento.

Art. 5º - Os lotes vagos poderão ser locados para estacionamento após autorização dos organizadores da Festa de Nossa Senhora do Desterro, sendo vedada a colocação de barracas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2005/2008

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

Art. 6º - Os serviços de som, trio-elétrico e auto-som serão proibidos pela segurança, caso perturbem o desenrolar das festividades e tranquilidade dos moradores.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapeçerica, 04 de maio de 2005.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antônio Dianese', written over a large, faint circular stamp.

Antônio Dianese
Prefeito Municipal